Regulamento da Pesquisa

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Artigo 1º A Coordenação de Pesquisa, vinculada a Pró Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, sediado no campus Santanna, está vinculado ao Centro Universitário Sant'Anna e é o órgão responsável, na hierarquia da Instituição, pela administração e estabelecimento dos programas institucionais de pesquisa.

Artigo 2º As atividades de Pesquisa, vinculadas à Pró reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão são de natureza acadêmica, tem caráter interdisciplinar e a dimensão de sua atuação estende-se aos demais campi do Centro Universitário Sant'Anna.

Artigo 3º A Coordenação de Pesquisa é constituída por prazo indeterminado e a sua coordenação fica a critério de nomeação apresentada pela Pró reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da Uni Sant'Anna.

CAPÍTULO II

MISSÃO E VISÃO

Artigo 4º A Missão da Coordenação de Pesquisa é viabilizar os meios institucionais, materiais e humanos para promover a ampliação e consolidação da Pesquisa Científica, de modo a contribuir para o desenvolvimento regional e nacional, por meio da formação de recursos humanos qualificados a atuarem de forma crítica, reflexiva e inovadora.

Artigo 5º A Visão da Coordenação de Pesquisa é ampliar e consolidar a política de pesquisa da instituição, contribuindo para a produção qualificada do conhecimento científico e tecnológico, bem como da interação com o setor produtivo para a transferência de tecnologia e conhecimento científico.

CAPÍTULO III

FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Artigo 6º A Coordenação de Pesquisa tem por finalidade viabilizar as ações de Ciência, Tecnologia e Inovação, visando ao desenvolvimento sustentável por meio da pesquisa, em consonância com a Política de Pesquisa vigente no Brasil e em São Paulo.

Artigo 7º Compete a Coordenação de Pesquisa

I - articular a formulação da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Centro Universitário Sant'Anna;

II - executar e incentivar a execução da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação da Uni Sant'Anna;

III - fomentar programas, projetos e instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento sustentável;

IV - custear, total ou parcialmente, cursos de pós-graduação, projetos de pesquisas, individuais e institucionais, oficiais e particulares, de acordo com a viabilidade financeira da Uni Sant'Anna;

V - articular-se, de forma permanente, com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, que atuem em Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação, visando a:

a) promover, participar e fomentar a criação e operacionalização de redes de cooperação técnica;

b) promover a colaboração entre instituições públicas e privadas de pesquisa nacionais e internacionais, mediante apoio técnico e financeiro a projetos integrados;

c) promover programas voltados para a criação e fortalecimento de grupos de pesquisa;

d) apoiar a realização de cursos de pós-graduação, com ênfase no *stricto sensu*, e de eventos técnico-científicos, organizados pelas coordenações dos cursos existentes na Uni Sant'Anna, que atuem em Ciência, Tecnologia e Inovação, na área de ensino, estudo e pesquisa; e

e) apoiar a difusão e a transferência de resultados de estudos, pesquisas, dissertações e teses, bem como o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas e de inovações, promovendo ou subvencionando sua publicação;

VII. identificar fontes de financiamento, disseminar informações e captar recursos para o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação do corpo docente e discente do Centro Universitário Sant'Anna;

VIII. estabelecer parcerias com o setor privado da economia, visando ao engajamento desse setor no desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação da Uni Sant'Anna;

IX. custear, total ou parcialmente, a criação, instalação ou modernização da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa;

X. custear e financiar, total e parcialmente, despesas com registro de propriedade intelectual, decorrente de pesquisa realizada total ou parcialmente na Uni Sant'Anna;

XI. patrocinar a formação e capacitação de pessoal técnico especializado em ações e atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação, promovendo:

a) a concessão de bolsas e auxílios para pesquisas, projetos e programas estratégicos para o desenvolvimento científico e tecnológico do corpo docente e discente; para viagens de estudo; para apresentação de trabalho científicos em eventos nacionais e internacionais;, para participação em estágios, cursos de formação e aperfeiçoamento; e para organização de eventos; e

b) o apoio a programas de iniciação científica e tecnológica de estudantes.

XII. fiscalizar e avaliar a aplicação dos auxílios concedidos, observando o estabelecido no projeto aprovado e os indicadores de avaliação e de desempenho adotados, bem como a contrapartida;

XIII. auxiliar na criação, implantação e manutenção do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Universitário Sant'Anna; e

XIV. coordenar o processo de desenvolvimento de todo o trabalho que envolve o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e incentivar a produção científica docente e discente por meio dos trabalhos produzidos.

CAPÍTULO IV

OBJETIVOS E METAS

Artigo 8º Os objetivos e metas da Coordenação de Pesquisa do Centro Universitário Sant'Anna estão descritas nas Políticas de Pesquisa.

§ 1º As Políticas de Pesquisa serão divulgadas bianualmente e contemplarão os objetivos e as metas institucionais para o desenvolvimento da pesquisa no Centro Universitário Sant'Anna;

§ 2º Os objetivos e metas bianuais deverão ser aprovadas em reunião pelos Conselhos Superiores da Instituição, antes da divulgação das Políticas de Pesquisa;

§ 3º Até seis meses antes do encerramento do biênio, a Coordenação de Pesquisa deverá apresentar para os Conselhos Superiores um relatório das metas e objetivos referente ao biênio que está por encerrar;

§ 1º Os objetivos e metas apresentados no documento das Políticas de Pesquisa do deverão estar em consonância com o artigo 7, incisos de I a XV, que trata das competências da Coordenação de Pesquisa;

CAPÍTULO V

MODALIDADES

Artigo 9º Para o cumprimento dos objetivos e metas, bem como o atendimento ao artigo 7, incisos de I a XV, que trata das competências, a Coordenação de Pesquisa atuará por meio de modalidades;

Artigo 10 As modalidades existentes são: 1 - Grupos de Pesquisas, 2 - Iniciação Científica – PIBIC, 3 - Capacitação, 4 - Recursos Internos, 5 - CEP, 6 - Publicação e 7 - CGTCC;

Artigo 11 Para o cumprimento dos objetivos e metas, bem como o atendimento ao artigo 7, incisos de I a XV, que trata das competências, a Coordenação de Pesquisa reserva-se o direito de criar, alterar e encerrar as modalidades de pesquisa existentes nas Políticas de Pesquisa do Centro Universitário Sant'Anna, desde que aprovadas anteriormente pela Pró Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, aprovadas posteriormente pelo Conselho Universitário;

Artigo 12 A Coordenação de Pesquisa obriga-se a divulgar e tornar pública, para toda a comunidade acadêmica, toda e qualquer decisão envolvendo as modalidades, como lançamento, forma de análise e encerramento dos editais;

CAPÍTULO VI

REQUISITOS BÁSICOS E OBRIGATÓRIOS DAS MODALIDADES

Artigo 13 Cada modalidade obedecerá a Edital e/ou formulário específico, desde que não sobreponham o presente Regulamento e/ou regimento interno da instituição;

Parágrafo Único Em caso de incoerências entre os documentos, prevalecerá a instância superior, de acordo com o organograma do Centro Universitário Sant'Anna;

CAPÍTULO VI

Seção I - Grupos de Pesquisas

Artigo 14 A modalidade de Grupo de Pesquisa tem como objetivo apoiar atividades de grupos de pesquisa e/ou estudo, pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando à criação e consolidação de grupos de pesquisa a serem desenvolvidas nas diversas áreas do conhecimento no Centro Universitário Sant'Anna, na qual os professores e pesquisadores da instituição podem apresentar propostas que atendam aos termos estabelecidos neste Regulamento e ao Edital específico da modalidade;

Artigo 15 Grupo de Pesquisa é a reunião de pesquisadores e estudantes em torno de um objeto comum de interesse na pesquisa e vinculado à área de pesquisa do Líder do Grupo;

Artigo 16 O Grupo de Pesquisa é formado a partir de interesses relativos aos fins ou aos meios necessários para o desenvolvimento da pesquisa e tem por propósito a geração contínua de conhecimento, em consonância com a Política Institucional de Pesquisa;

Artigo 17 Todos os Membros do Grupo de Pesquisa devem possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado no formato oficial do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Artigo 18 Ao Líder de Grupo compete:

I - propor a formação do Grupo de Pesquisa em formulário próprio, conforme Edital específico;

II - encaminhar o(s) projeto(s) de pesquisa proposto(s) pelo Grupo;

III - representar o Grupo de Pesquisa junto aos demais departamentos do Centro Universitário Sant'Anna;

IV - supervisionar o andamento das atividades de pesquisa do Grupo de Pesquisa;

V - elaborar e encaminhar os relatórios conforme exigências da Coordenação de Pesquisa e em consonância com o Edital específico;

VI - convocar os membros do Grupo de Pesquisa e presidir suas reuniões, quando da sua ausência;

VII - comunicar a inclusão e exclusão de membros a Coordenação de Pesquisa;

VIII - participar, com direito a voz, das reuniões da Coordenação de Pesquisa, quando forem discutidos assuntos de interesse da modalidade Grupos de Pesquisas;

IX - propor parcerias ou convênios de interesse do Grupo de Pesquisa.

Artigo 19 A proposta de formação de Grupo de Pesquisa, sob a forma de projeto, em conformidade com os critérios de elegibilidade descritos no Edital da modalidade, deve ser encaminhado pelo Líder do Grupo a Coordenação de Pesquisa;

§ 1º Os critérios de avaliação, pontuação, classificação e contratação dos projetos deverão estar descritos no Edital específico da modalidade;

Artigo 20 A contratação da proposta será pelo prazo de dois anos, com renovação a cada 6 meses, condicionada à aprovação dos relatórios parciais e demais exigências contidas no Edital específico da modalidade;

§ 1º O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso os compromissos do Líder do Grupo não sejam cumpridos; caso o relatório parcial não seja aprovado; ou caso a instituição resolva rescindir o contrato;

Artigo 21 Os recursos alocados para financiamento dos Grupos de Pesquisas serão referentes ao pagamento de auxílio-pesquisa, descrito em Edital, ao Líder do Grupo;

§ 1º Os demais membros pesquisadores, colaboradores e estudantes do Grupo de Pesquisa não receberão qualquer auxílio para suas respectivas participações;

§ 2º É permitido que subprojetos oriundos do Projeto principal do Grupo de Pesquisa, bem como seus membros, participem de outras modalidades de pesquisa praticados pela Coordenação de Pesquisa, inclusive recebendo os respectivos auxílios;

Artigo 22 As atividades desenvolvidas pelos Gupos de Pesquisa deverão ser em horário contrário ao horário normal de aula dos alunos integrantes, com no mínimo uma hora de duração, em encontros semanais;

CAPÍTULO VI

Seção II - Iniciação Científica – PIBIC

Artigo 23 A modalidade de Iniciação Científica tem como objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação a serem desenvolvidas nas diversas áreas do conhecimento no Centro Universitário Sant'Anna, na qual os professores e alunos da instituição podem apresentar propostas que atendam aos termos estabelecidos neste Regulamento e ao Edital específico da modalidade;

Artigo 24 A modalidade de Iniciação Científica poderá ser desenvolvida sob a forma de Iniciação Científica - Bolsista e Iniciação Científica - Voluntário, porém os recursos de auxílio-pesquisa serão destinados apenas para a modalidade de Iniciação Científica - Bolsista;

Artigo 25 Os Critérios de Seleção de Orientadores, Estudantes e de seus respectivos Projetos de Iniciação Científica serão estabelecidos por meio de Edital específico da modalidade;

Artigo 26 Os alunos e orientadores contemplados, independente de serem Bolsista ou Voluntário, devem atender aos seguintes compromissos:

I - Entregar relatório mensal da descrição sucinta das atividades realizadas, assinadas pelo bolsista e pelo orientador; e

II - Entregar relatório semestral e final do projeto de pesquisa, assinados pelo bolsista e pelo orientador;

Artigo 27 O atraso na entrega dos relatórios mensais implicará o não recebimento da bolsa pelo aluno de iniciação científica e do auxílio-pesquisa pelo orientador, ficando seu recebimento condicionado à entrega do relatório mensal atrasado;

Parágrafo Único O atraso na entrega dos relatórios mensais por dois meses consecutivos e/ou a falta da entrega dos relatórios parciais e finais, implicarão o cancelamento imediato da bolsa e devolução do montante recebido pelo estudante e pelo orientador até o momento;

Artigo 28 A duração da Bolsa de Iniciação Científica será de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por mais 6 (seis) meses para os alunos dos cursos de graduação, sendo que a renovação da concessão está condicionada à pontualidade da entrega e à qualidade dos relatórios de pesquisa;

§ 1º A bolsa de pesquisa poderá ser suspensa e o contrato rescindido a qualquer momento, caso o presente Edital não seja cumprido e/ou a instituição não tenha mais interesse em dar continuidade ao desenvolvimento do projeto;

§ 2º Em caso de cancelamento do projeto de pesquisa por parte da instituição, não se aplica o Parágrafo Único do Artigo 27, que trata da devolução do montante recebido até o momento pelo estudante e pelo orientador;

Artigo 29 Em caso de desistência apenas por parte do orientador, o mesmo obriga-se a devolver todo o montante recebido até o momento, e a Coordenação de Pesquisa encontrará outro orientador para substituí-lo;

Artigo 30 Em caso de desistência apenas por parte do aluno, o orientador obriga-se a substituir o estudante e a dar continuidade ao desenvolvimento do projeto;

Artigo 31 Em se tratando de projeto de pesquisa de Iniciação Científica – Voluntário, em caso de desistência por qualquer uma das partes , ficam ambas as partes impedidas de participar de qualquer modalidade de pesquisa lotada na Coordenação de Pesquisa pelo prazo de dois anos;

Artigo 32 Os alunos contemplados como Bolsistas terão direito a uma bolsa no valor de 50% da mensalidade durante os 6 meses de vigência da bolsa, que pode ser renovada por mais 6 meses.

§ 1º O valor a ser recebido pelo aluno Bolsista será descontado da sua mensalidade;

§ 2º Caso o aluno já tenha bolsa de estudo e o valor da sua mensalidade for menor que a bolsa de pesquisa, este receberá a diferença em dinheiro;

Artigo 33 O Julgamento e Seleção dos projetos de pesquisas serão realizados por revisores externos relacionados à área de pesquisas de cada projeto e feita seguindo o procedimento “duplo cego”, de acordo com os procedimentos adotados em Edital específico;

Artigo 34 Os projetos aprovados pelos avaliadores/revisores seguirão para a classificação final, quando serão computadas a nota do projeto de pesquisa emitido pelo avaliador/revisor, média ponderal das notas do aluno e a avaliação do Currículo Lattes do orientador;

§ Único O peso e os critérios estabelecidos para a classificação dos projetos serão estabelecidos em Edital próprio da modalidade;

CAPÍTULO VI

Seção III - Capacitação

Artigo 35 A modalidade de Capacitação tem como objetivo promover mecanismos para a capacitação do corpo docente e discente, e oferecer e apoiar oportunidades de intercâmbio acadêmico a serem desenvolvidas nas diversas áreas do conhecimento no Centro Universitário Sant'Anna, na qual os professores e alunos da instituição podem apresentar propostas que atendam aos termos estabelecidos neste Regulamento e ao Edital específico da modalidade;

Artigo 36 Os interessados poderão apresentar proposta sob a forma de projeto, para a apreciação por parte da Coordenação de Pesquisa;

CAPÍTULO VI

Seção IV - Recursos Internos

Artigo 37 A modalidade de Recursos Internos tem como objetivo promover e apoiar o desenvolvimento de eventos científicos, auxiliar e incentivar a participação em eventos científicos e a publicação e apoiar e financiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa na instituíção, a serem desenvolvidas nas diversas áreas do conhecimento no Centro Universitário Sant'Anna, na qual os professores e alunos da instituição podem apresentar propostas que atendam aos termos estabelecidos neste Regulamento e ao Edital específico da modalidade;

Artigo 38 Os interessados em promover e apoiar o desenvolvimento de eventos científicos poderão apresentar proposta sob a forma de projeto, para a apreciação por parte da Coordenação de Pesquisa e pela Pró Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão;

§ 1º Os recursos alocados para eventos científicos serão destinados preferencialmente a pagamento de hora/aula a pesquisador visitante; aluguel de equipamentos; aquisição de materiais de consumo; e material permanente;

§ 2º Terão prioridade os eventos que envolvem pesquisa e os de caráter internacional, seguidos por nacional e regional, bem como os eventos para os quais já houver auxílio externo e os recursos internos sejam considerados como contrapartida;

Artigo 39 Os interessados em receber o auxílio à participação em eventos científicos e a publicação poderão apresentar proposta, de acordo com formulário específico a ser solicitado na Coordenação de Pesquisa;

Artigo 40 O auxílio à participação em eventos científicos e a publicação tem o objetivo de apoiar a divulgação de trabalhos científicos desenvolvidos nesta IES e destina-se aos professores, alunos e funcionários, respeitando os seguintes procedimentos:

I - Para a solicitação de apoio, o professor ou o aluno deverão preencher o formulário de solicitação de apoio, anexar os documentos solicitados e entregar todo o material em duas vias na Coordenação de Pesquisa;

II - As solicitações devem ser entregues até 60 dias antes do evento;

III - Poderão ser concedidas: passagem aérea ida e volta, inscrição no evento, pagamento de hospedagem, auxílio alimentação e horas/atividades;

IV - Em caso de aprovação, o solicitante compromete-se a divulgar o nome e a logomarca da instituição e da Pró Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão na apresentação do trabalho (*banner*) e/ou *slide*, em caso de apresentação oral;

V - O beneficiado, no momento de receber seu benefício, assinará o termo de outorga comprometendo-se a entregar o material publicado (anais, periódico ou outro meio) na Coordenação de Pesquisa, em até 90 dias, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

Parágrafo Único - Os beneficiados que não cumprirem o que está determinado neste Regulamento, no formulário de solicitação e no termo de outorga, obriga-se a devolver à instituição todo o valor recebido, acrescido de juros.

Artigo 41 O Centro Universitário Sant'Anna apoia o desenvolvimento de pesquisas científicas organizadas ou coordenadas por professores e pesquisadores da IES, sob a forma de custeio e aplicação de recursos internos para a compra de materiais permanentes, montagem de laboratórios, materiais de consumo, pagamento de despesas relacionadas às pesquisas, entre outros;

§ 1º Será dada preferência aos projetos aprovados em órgãos de fomento e que necessitem de contrapartida do Centro Universitário Sant'Anna;

§ 2º As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa, e demais documentos exigidos pelo formulário de solicitação de recursos institucionais para pesquisas, que serão apreciados pela Coordenação de Pesquisa e pela Pró Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão;

§ 3º As propostas podem ser apresentadas a qualquer momento, contudo a Coordenação de Pesquisa definirá quais projetos serão financiados apenas ao final de cada semestre letivo;

§ 4º Esta modalidade destina-se aos professores, alunos e funcionários, respeitando os seguintes procedimentos:

A Coordenação de Pesquisa não Financia:

a) Remuneração de pesquisadores, envolvidos no projeto, exceto no caso do pagamento de bolsas;

b) Aquisição de equipamentos que representem a montagem de um novo laboratório;

c) Aquisição e aluguel de imóveis;

d) Aquisição de veículos automotores, peças, acessórios e mão-de-obra para manutenção de veículos;

e) Teses, dissertações e cursos.

A Coordenação de Pesquisa Financia:

a) Prestação de serviços de terceiros (contratação eventual e temporária de mão-de-obra para atender necessidades de fases específicas da pesquisa);

b) Aquisição de equipamentos e material permanente, apenas quando absolutamente necessários para atender especificidade e desenvolvimento do projeto de pesquisa;

c) Material de consumo;

d) Material bibliográfico destinado à pesquisa;

e) Combustível, apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisas de campo fora de São Paulo, onde não houver transporte acessível;

CAPÍTULO VI

Seção V - CEP

Artigo 42 Será de responsabilidade da Coordenação de Pesquisa a criação e subsidio do Comitê de Ética em Pesquisa, ou a indicação de um Comitê de Ética que possa atender as demandas institucionais;

CAPÍTULO VI

Seção VI - Publicações

Artigo 43 A modalidade de Publicação tem como objetivo apoiar a disseminação do conhecimento e incentivar a leitura e produção de trabalhos científicos por parte dos professores e alunos, nas diversas áreas do conhecimento no Centro Universitário Sant'Anna;

Artigo 44 A modalidade de Publicações é dividada em três sub-áreas, que atuam nas seguintes condições:

I - Apoiar a criação e consolidação dos periódicos científicos internos;

II - Auxiliar na divulgação e disseminação das publicações docentes e discentes em periódicos externos;

III – Subsidiar, ao corpo docente e discente da instituição, o abastecimento de artigos de circulação nacional e internacional que não podem ser encontrados livremente pela *internet* e que têm custos para sua aquisição;

CAPÍTULO VI

Seção VII - TCC

Artigo 44 A modalidade de TCC - Trabalho de Conclusão de Curso está sob a responsabilidade da Coordenação Geral de Trabalhos de Conclusão de Curso - CGTCC em coparticipação com as coordenações dos Cursos, que são responsáveis por administrar, planejar e fiscalizar todo o processo da produção do Trabalho de Conclusão de Curso;

Artigo 45 Toda a política que envolve o desenvolvimento dos TCC será regida pelo Manual de Normatização e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Sant'Anna, que estará sob as diretrizes da Coordenação de Pesquisa e a Pró Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão;

CAPÍTULO VIII

PARTICIPANTES

Artigo 46 Serão considerados participantes das atividades de Pesquisa todos os docentes, pesquisadores, técnicos administrativos e estudantes dos cursos de

graduação e pós-graduação da Uni Sant'Anna e de outras instituições, que de maneira direta ou indireta estejam vinculados a alguma das modalidades de pesquisa;

Artigo 47 Todos os participantes têm direito a participar dos eventos promovidos pela Coordenação de Pesquisa, das modalidades praticadas neste Regulamento, além de propor medidas e ações que possam ser realizadas e desenvolvidas em parceria com a Pró Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão;

Artigo 48 Todos os participantes têm o dever de cumprir o Regulamento e determinações do , bem como participar das reuniões para as quais for convocado, zelar pela fiel consecução das finalidades da Coordenação de Pesquisa, zelar pelo patrimônio moral e material da Coordenação de Pesquisa, zelar pelo bom andamento de todas as modalidades praticadas e cumprir todas as funções para as quais se propuserem, além de comunicar qualquer mudança de endereço, caso seja integrante de algum projeto que seja financiado parcial ou totalmente pela Coordenação de Pesquisa;

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 49 O presente Regulamento não é impeditivo a demais modalidades que possam contemplar o desenvolvimento da pesquisa no âmbito da IES e não tem o objetivo de ferir a liberdade de criação individual; assim, propostas ou projetos que não tenham sido tratadas neste documento poderão ser entregues para apreciação pela Coordenação de Pesquisa.

Artigo 50 Os casos omissos a este Regulamento serão discutidos e resolvidos por meio de reunião entre a Coordenação de Pesquisa e a Pro Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

Artigo 51 O presente Regulamento entra em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2018 na data de sua publicação.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Rudney Uezu

Pró-Reitor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão